

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024 – CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11807-B/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47
E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 347/2024**, autorizado no Processo Administrativo nº **11807-B/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MOTOLÂNCIA ZERO KM**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 15/10/2024 até às 08h59min do dia 30/10/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

**Início da sessão de disputa de preços será às 09h do dia 30/10/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

**Emenda Impositiva nº 72/2023
Emenda Impositiva nº 35/2023**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação, a **AQUISIÇÃO DE MOTOLÂNCIA ZERO KM**, a ser fornecido em entrega imediata e integral.
- 1.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade correspondente.
- 1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.2.** Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas portarias nºs 255/2024 e 707/2024. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo,

2

não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no 0 de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 09 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11807-B/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 347/2024**, autorizado no Processo Administrativo nº **11807-B/2024**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MOTOLÂNCIA ZERO KM**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 15/10/2024 até às 08h59min do dia 30/10/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 09h do dia 30/10/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a **AQUISIÇÃO DE MOTOLÂNCIA ZERO KM**, a ser fornecido em entrega imediata e integral.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

2.4 Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas portarias nºs 255/2024 e 707/2024. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.5 INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura e da BLL, devidamente justificada.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**;

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a **etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances)**. **Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**;

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. É indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1 Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.11. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.11.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos;

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.6.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.6.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS,** SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, os seguintes documentos:**

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

- a.1)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;
- b.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b.3)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;
- b.7)** **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, referente ao último balanço patrimonial, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante; e**

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo VIII) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

d) DECLARAÇÕES.

d.1) Declaração de que não se enquadrando nas proibições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, § 1º, de **cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, declaração da **IDONEIDADE DA EMPRESA** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI) - a apresentação desta declaração é obrigatória (ANEXO VI)**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 (*Anexo VIII*)

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação e da equipe de apoio. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Obs.3: Não há como admitir a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se por interesse da Administração decida-se por **diligência para complementação** necessária a “apurar fatos existentes à época da abertura do certame”.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs.6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.5. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

5.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

5.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta)

dias após o recebimento do repasse do Ministério da Agricultura, e a apresentação das faturas/notas fiscais;

5.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência;

6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

6.2.3. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.2.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.2.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**

7. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

7.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

7.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

7.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

7.4. ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

7.5. MULTA

7.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a. multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato

b. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

c. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a

promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

7.5.3. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

7.5.4. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

7.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

7.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

7.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

7.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

7.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

10.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

10.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

10.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

10.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

10.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

10.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nºs 255/2024 e 707/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

10.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;**

10.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ITEM;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI
14.133/2021.
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres, 09 de outubro de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11807-B/2024
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Informações Básicas

Solicitação de Compras: 409 /2024.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes itens: 01(uma) Motocicleta adaptada (motolância), 05 (cinco) Desfibrilador Externo Automatico, 03 (três) Oxímetro portátil, função adulto, pediátrico e neonatal e 02 (dois) Manequim torso para manobra de rcp em adulto e criança, para a Secretaria Municipal de Saúde de Torres.

3. Diretrizes que norteiam este ETP.

- Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Valor.

4. Classificação dos bens.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A aquisição se dará por meio de Emenda Impositiva - Projeto de Lei nº 55/2023, Emenda Orçamento nº 72/2023, Emenda Impositiva 35/2023 e também será utilizado recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde.

5. Descrição da necessidade.

Trata-se da aquisição de veículo tipo motocicleta (tipo motolância) para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres, e de equipamentos de uso da SAMU e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades da SMS. As descrições das necessidades da aquisição visam a solução

mais adequada das demandas sob a perspectiva do interesse público. Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Município.

Em virtude do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU, a Administração Pública entende que é imprescindível a aquisição deste veículo bem como dos equipamentos a fim de manter o padrão de atendimento necessário à população. As aquisições, tem como finalidade o aprimoramento dos serviços de urgências e emergências.

A caracterização dos itens solicitados foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores, a motocicleta em especial, na busca de padronização das características da frota do Município.

A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo interessadas e com capacidade técnica e financeira tem condições para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

Descrição dos itens:

1. *01(uma) Motocicleta adaptada (motolância) de categoria tipo Off-road, original de fábrica, veículo zero quilômetro, ano/modelo 2024, (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão)/ com garantia de pelo menos 1 (um) ano / emplacamento incluso pago pelo fornecedor; veículo com no mínimo as seguintes características: motor de 300cc, 4 tempos, arrefecido a ar; Tipo de combustível: flex (gasolina ou etanol); Transmissão: 5 velocidades, Embreagem Multidisco banhada a óleo, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Ignição: Eletrônica, Bateria 12V; Roda dianteira: Aro de aço, raiada, 21 polegadas, Roda traseira: Aro de aço, raiada, 18 polegadas, Freio dianteiro: disco simples ventilado, pinça, de 02 pistões, com ABS, Freio traseiro: disco ventilado, pinça, de 01 pistão, com ABS. Equipada com todas as características e letreiros do SAMU conforme preconiza Ministério da Saúde, sinais luminosos de cor vermelha e branca intermitente, sinal sonoro tipo sirene, baú de carga com capacidade de 45 litros com refletor vermelho.*

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao PAC 2024 – no item 6-VEÍCULOS, 1.4-EQUIPAMENTOS VARIADOS E 1.7- EQUIPAMENTOS.

7. Descrição dos Requisitos de contratação.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; O veículo adquirido será entregue no Município de Torres RS, o endereço da entrega será indicado na Nota de Empenho, podendo ser em um dos seguintes endereços: Rua Alexandrino de Alencar, nº 631 (Secretaria Municipal de Saúde), Rua Cel Pacheco, nº 789 (SAMU) ou Rua José Antônio Picoral, 79; Os veículos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo; A garantia de veículo deverá ser total inclusive abarcando os

acessórios instalados pela empresa; **Prazo de entrega dos itens:** A motocicleta (item 01) deverá ser entregue em parcela ÚNICA em no máximo 60 dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho; Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital; A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e no caso da motocicleta da chave reserva; Os bens objeto da aquisição, devem ser entregues, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital; **A Empresa enviará CATÁLOGO ou FICHA TÉCNICA** do(s) item(ns) arrematado(s), para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento. A exigência do catálogo se dá pelo fato de somente a proposta detalhada não ser o suficiente para a análise da qualidade do produto e atendimento das condições estabelecidas no edital; A avaliação do catálogo será feita pela chefia e equipe de funcionários do setor requisitante, que adotarão como critério de avaliação os requisitos abaixo discriminados pertinentes à correta avaliação do produto ofertado: Análise do descritivo do produto; Garantia; Medidas; Tecnologia utilizada; Suporte peso.; Serão aceitas versões digitais da ficha técnica, manual ou catálogo da marca ofertada, para realização das análises, sob pena de não aceitação da proposta; No material apresentado deverão constar, minimamente, a marca, as informações que constam da descrição do item e uma imagem ou foto do produto; Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema; No caso de não haver entrega da ficha técnica, manual, catálogo ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa, a proposta do licitante será recusada.

CONTRATADA: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório; Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório ; Os itens deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO; Garantir as revisões conforme preconiza o manual do fabricante no período de garantia; Fornecer as motocicletas tipo Motolância, conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir; O veículo deverá ser entregues com adesivos conforme solicitado pela Contratante; Os veículos deverão ser entregues emplacados e com todos os impostos, encargos, taxas, despachantes e outras despesas que se façam necessárias quitadas; Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no Termo de Referência; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros; Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer VÍCIO do produto, devendo este

ser sanado por conta da Contratada; Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos veículos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I; B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68; C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E ARTIGO 69;**

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; É de responsabilidade da contratada todos os custos, com envio dos itens, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto; Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA; Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento do equipamento, e sem ônus para a contratante; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

As quantidades solicitadas visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens e quantidades: 01(uma) Motocicleta adaptada (motolância), 05 (cinco) Desfibrilador Externo Automático, 03 (três) Oxímetro portátil, função adulto, pediátrico e neonatal e 02 (dois) Manequim torso para manobra de rcp em adulto e criança

9. Levantamento de Mercado.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Opção 1- Locação do veículo e dos equipamentos solicitados;

A locação de equipamentos e de motos para a SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) é uma decisão que envolve diversos fatores que a ser considerados, como o custo dos itens, a qualidade, a confiabilidade dos equipamentos, o aluguel de recursos externos pode exigir treinamento adicional, o que pode impactar a eficiência do serviço, a locação pode comprometer a qualidade do atendimento, uma vez que pode haver dificuldade em garantir que os equipamentos atendam aos padrões exigidos para o serviço,

Opção 2- Aquisição do veículo e dos equipamentos solicitados;

Tendo em vista que, o município foi contemplado, com recurso oriundo de Emendas Parlamentares, para as aquisições chega-se a conclusão que a maneira mais eficiente, econômica de atendimento à solução é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens demandados opção2.

A aquisição de equipamentos e veículos próprios pode ser uma estratégia mais sustentável a longo prazo, reduzindo a dependência de locações e reforçando a capacidade operacional da instituição. Diante dessas considerações, a decisão de não locar equipamentos e da moto para a SAMU visa garantir a eficiência, a qualidade do atendimento e o uso responsável dos recursos públicos.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado decorreu de contratos e valores executados por entes públicos, levando em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor de referência estimado da contratação é de R\$ 47.956,98 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Pesquisa de mercado:

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios, nesta pesquisa utilizamos o portal “Licitacon”.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

ORÇAMENTOS	01	02	03	MÉDIA	QUANT.	TOTAL
ITENS						
01	R\$ 46.965,34	R\$ 42.445,60	R\$ 54.460,00	R\$ 47.956,98	1,00	R\$ 47.956,98
02	R\$ 10.500,00	R\$ 10.310,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.436,67	5,00	R\$ 52.183,35
03	R\$ 816,51	R\$ 690,00	R\$ 750,00	R\$ 752,17	3,00	R\$ 2.256,51
04	R\$ 1.019,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.156,33	2,00	R\$ 2.312,66
						R\$ 104.709,50

11. Descrição da solução como um todo.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para aquisição dos itens motocicleta (motolância)

A aquisição dos itens em tela será na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço, a aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo interessadas e com capacidade técnica e financeira tem condições para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

Os materiais almejados são de extrema importância para o atendimento de pacientes pré-hospitalares, e para aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

A presente contratação será dividida por itens, julgamento por menor preço por item, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

13. Resultados pretendidos.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades da mesma com relação aos itens solicitados.

A aquisição dos itens, uma motocicleta (motolância) proporcionarão mais qualidade e segurança nos atendimentos aos pacientes.

14. Providências a serem tomadas.

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há necessidade de contratação correlata e interdependente.

16. Possíveis impactos ambientais.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

17. Declaração de Viabilidade.

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

18. Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde Integrantes Técnicos / Integrante Administrativo:

Diretoria Média e Alta Complexidade - Claudia Morel Trindade - Portaria: 785/2022.
Diretora Administrativa – Bianca Splinder Farias – Matrícula 11800/2022
Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Suzana Cristina Machado Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes itens: 01(uma) Motocicleta adaptada (motolância), 05 (cinco) Desfibrilador Externo Automatico, 03 (três) Oxímetro portátil, função adulto, pediátrico e neonatal e 02 (dois) Manequim torso para manobra de rcp em adulto e criança, para a Secretaria Municipal de Saúde de Torres.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Natureza dos objetos: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição se dará por meio de:

Emenda Impositiva - Projeto de Lei nº 55/2023, Emenda Orçamento nº 72/2023

Emenda Impositiva - Projeto de Lei nº 55/2023, Emenda Orçamento nº 35/2023

Recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Justificativa: Trata-se da aquisição de veículo tipo motocicleta (tipo motolância) para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Torres, e de equipamentos de uso da SAMU e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades da SMS. As descrições das necessidades da aquisição visam a solução mais adequada das demandas sob a perspectiva do interesse público. Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Município.

Em virtude do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU, a Administração Pública entende que é imprescindível a aquisição deste veículo. As aquisições, tem como finalidade o aprimoramento dos serviços de urgências e emergências.

A caracterização dos itens solicitados foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores, a motocicleta em especial, na busca de padronização das características da frota do Município.

As quantidades solicitadas visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Itens e quantidades:** 01(uma) Motocicleta adaptada (motolância).

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades da mesma com relação aos itens solicitados. A aquisição dos itens, tem o objetivo o melhor atendimento aos pacientes que necessitam de atendimento pela SAMU e demais unidades de saúde, uma vez que, esses materiais/equipamentos proporcionarão mais qualidade e segurança nos atendimentos aos pacientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para aquisição dos itens motocicleta (motolância),

A aquisição dos itens em tela será na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço, a aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo interessadas e com capacidade técnica e financeira tem condições para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

Os materiais almejados são de extrema importância para o atendimento de pacientes pré hospitalares, e para aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

5.1 A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração;

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3.1 Os itens entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 15 (quinze) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

5.4 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho;

5.5 É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos;

5.6 Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.8 Os veículos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo;

5.9 A garantia de veículo deverá ser total inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa;

5.10 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior;

5.11 Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

5.12 Os veículos deverão dispor de assistência de no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a assistência oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo;

5.13 Os veículos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Município com a apresentação da relação dos prestadores da assistência técnica autorizada, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc;

5.14 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação/ notificação oficial;

5.15 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 5 (cinco) dias úteis (máximo), condicionada a aceitação do Contratante;

5.16 Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e de aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

5.17 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, do qual conste, no mínimo: Local no qual a assistência técnica foi acionada; Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; Descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados;

5.18 Os equipamentos devem ter registro na ANVISA;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO.

6.1 Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

6.2 A motocicleta (item 01) deverá ser entregue em parcela ÚNICA em no máximo 60 dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho,

6.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital;

6.4 O veículo adquirido será entregue no Município de Torres RS, o endereço da entrega será indicado na Nota de Empenho, podendo ser em um dos seguintes endereços: Rua Alexandrino de Alencar, nº 631 (Secretaria Municipal de Saúde), Rua Cel Pacheco, nº 789 (SAMU) ou Rua José Antônio Picoral, 79, todos os endereços localizados na parte central do município de Torres, CEP 95.560-000, em

horário compreendido entre 08:30h- 11:30 e das 13:30 às 17:00;

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

7.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.4 É de responsabilidade da contratada todos os custos, com envio dos itens, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

7.5 Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8 Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento do equipamento, e sem ônus para a contratante;

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.2. Solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução ou incorreções;
- 8.3. Realizar o pagamento, após confirmação da entrega/ prestação dos serviços objeto do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: Claudia Trindade Morel - Portaria 785/2022.

9.2. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução

parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

1) *multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*

2) *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;*

(a) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) *compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 . EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).

b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documentada matriz para filial e vice-versa.

c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.

f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E ARTIGO 69.

**PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS
SEGUINTE DOCUMENTOS:**

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante; e

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Modelo Anexo X) **(ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do registro ativo será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

D) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. (Anexo V).

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória. (Anexo VII).

d.2.1) O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 (Anexo IX).

14- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 47.956,98 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Motocicleta adaptada (motolância) de categoria tipo Off-road, original de fábrica, veículo zero quilômetro, ano/modelo 2024, (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão) / com garantia de pelo menos 1 (um) ano / emplacamento incluso pago pelo fornecedor; documento do veículo constando a Prefeitura Municipal de Torres como primeiro proprietário/ veículo com no mínimo as seguintes características:		

36

01	1	Unid.	motor de 300cc, 4 tempos, arrefecido a ar; Tipo de combustível: flex (gasolina ou etanol); Transmissão: 5 velocidades, Embreagem Multidisco banhada a óleo, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Ignição: Eletrônica, Bateria 12V; Roda dianteira: Aro de aço, raiada, 21 polegadas, Roda traseira: Aro de aço, raiada, 18 polegadas, Freio dianteiro: disco simples ventilado, pinça, de 02 pistões, com ABS, Freio traseiro: disco ventilado, pinça, de 01 pistão, com ABS. Equipada com todas as características e letreiros do SAMU conforme preconiza Ministério da Saúde, sinais luminosos de cor vermelha e branca intermitente, sinal sonoro tipo sirene, baú de carga com capacidade de 45 litros com refletor vermelho.	R\$ 47.956,98	R\$ 47.956,98
----	---	-------	---	------------------	------------------

14.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Segue abaixo os valores da pesquisa de mercado bem como o resultado da média dos valores obtidos para que sirva como valor de referência.

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios, nesta pesquisa utilizamos o portal "Licitacon".

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

ORÇAMENTOS	01	02	03	MÉDIA	QUANT.	TOTAL
ITENS						
01	R\$ 46.965,34	R\$ 42.445,60	R\$ 54.460,00	R\$ 47.956,98	1,00	R\$ 47.956,98
02	R\$ 10.500,00	R\$ 10.310,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.436,67	5,00	R\$ 52.183,35
03	R\$ 816,51	R\$ 690,00	R\$ 750,00	R\$ 752,17	3,00	R\$ 2.256,51

04	R\$ 1.019,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.156,33	2,00	R\$ 2.312,66
						R\$ 104.709,50

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

922 - 10.001.10.302.0106.2122.4.4.90.52.00 Manutenção das Ações de Média e AltaComplexidade - SAMU 192 1.500.1002.0000 17.956,98

922 - 10.001.10.302.0106.2122.4.4.90.52.00 Manutenção das Ações de Média e AltaComplexidade - SAMU 192 1.600.0000.4501 25.442,51

878 - 10.001.10.302.0106.2006.4.4.90.52.00 Manutenção das Ações de Média e AltaComplexidade 1.500.1002.3320 30.000,00

870 - 10.001.10.301.0106.2005.4.4.90.52.00 Manutenção das Ações da Atenção Básica1.500.1002.3310 31.310,01

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD- nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRANTES TÉCNICOS / INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Diretoria Média e Alta Complexidade - Claudia Morel Trindade - Portaria: 785/2022.

Diretora Administrativa – Bianca Splinder Farias – Matrícula 11800/2022

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Suzana Cristina Machado

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11807-B/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM
REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	Motocicleta adaptada (motolância) de categoria tipo Off-road, original de fábrica, veículo zero quilômetro, ano/modelo 2024, (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão) / fabricação nacional com garantia de pelo menos 1 (um) ano / emplacamento incluso pago pelo fornecedor; documento do veículo constando a Prefeitura Municipal de Torres como primeiro proprietário/ veículo com no mínimo as seguintes características: motor de 300cc, 4 tempos, arrefecido a ar; Tipo de combustível: flex (gasolina ou etanol); Transmissão: 5 velocidades, Embreagem Multidisco banhada a óleo, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Ignição: Eletrônica, Bateria 12V; Roda dianteira: Aro de aço, raiada, 21 polegadas, Roda traseira: Aro de aço, raiada, 18 polegadas, Freio dianteiro: disco simples ventilado, pinça, de 02 pistões, com ABS, Freio traseiro: disco ventilado, pinça, de 01 pistão, com ABS. Equipada com todas as características e letreiros do SAMU conforme preconiza Ministério da Saúde, sinais luminosos de cor vermelha e branca intermitente, sinal sonoro tipo sirene, baú de carga com capacidade de 45 litros com refletor vermelho.		R\$ 47.956,98	
			TOTAL			

- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF N.º
CARIMBO DO CNPJ

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024**

**MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024
PROCESSO Nº 11807-B/2024**

Contrato de fornecimento celebrado entre
o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa
XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº
14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOTOLÂNCIA ZERO KM** conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 347/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

Emenda Impositiva nº 72/2023

Emenda Impositiva nº 35/2023

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **11807-B/2024**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **347/2024**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse do Ministério da Agricultura a apresentação das faturas/notas fiscais; conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento;
- b. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.
- d. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente, deverão estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;
- e. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional; devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- f. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- g. A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos itens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;
- h. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SMS, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável do Contratante
- i. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- j. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- k. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

- 4.1.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração;
- 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.1.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.1.4. Os itens entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 15 (quinze) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- 4.1.5. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho;
- 4.1.6. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 4.1.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 4.1.9. Os veículos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo;
- 4.1.10. A garantia de veículo deverá ser total inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa;

4.1.11. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e de aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

4.1.12. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, do qual conste, no mínimo: Local no qual a assistência técnica foi acionada; Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; Descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados;

4.1.13. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;

e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/20xx** e findará em **XX/XX/XXX**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência;

8.2. A entrega será feita de forma única, sob a responsabilidade da empresa contratada;

8.3. A Contratada deverá observar todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento da entrega dos itens, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.4. ADVERTÊNCIA

11.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

11.5. MULTA

11.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Multa de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três dias;
- c) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

11.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

11.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

11.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

11.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

11.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

11.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

11.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxxxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA

DÉCIMA

QUARTA:

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela

contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, caput, da Lei 14.133/21

Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1. A empresa não atender a ordem de Fornecimento / Empenho /Autorização de Fornecimento serviço;

Causas: Resolução da Empresa.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de risco: Alto

Dano Potencial: Desabastecimento; Reclamação de usuários, servidores, da comunidade e de outros poderes públicos.

Responsável: Contratada

Ação de Mitigação /Ação de contingência: Análise de capacidade técnica e demais documentos solicitados no TR; Aplicação das sanções e multas estabelecidas em contrato; iniciar um novo processo Licitatório; Avaliar a possibilidade de uma contratação emergencial.

16.2. Cancelamento da Ata de Registro De Preços;

Causas: Falência da Empresa; Inexecução de contrato advindo da ata.

Probabilidade: baixa

Impacto: baixa

Nível de risco: baixa

Dano Potencial: Desabastecimento.

Responsável: Contratada

Ação de Mitigação/Ação de contingência: Iniciar Novo Processo Licitatório; Aplicação das sanções legais.

16.3. Descumprimento de cláusulas Contratuais pela Empresa-Dificuldade em manter a qualidade do serviço.

Causas: Má fé ou inobservância do Contratado.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco: Médio

Dano Potencial: Serviço inadequado/ impróprio/ ineficaz.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Fiscal da Contratante

Ação de Mitigação /Ação de contingência: Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/ Ata; - Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos; - Definição da forma de execução dos serviços; - Exigência de qualificação técnica e econômica- financeira; - Definição das obrigações da contratada; - Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; - Definição clara das sanções administrativas e multas; - Notificação da empresa.; - Procedimentos legais para aplicação das sanções e multas; - Verificação quanto ao interesse e conveniência na Rescisão Do Contrato; - Novo processo licitatório; - Promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.

16.4. Descumprimento de cláusulas Contratuais pela Empresa, Dificuldade em manter a qualidade do serviço;

CAUSAS: Participação de empresas aventureiras. Má fé ou inobservância do Contratado.

Probabilidade: Baixa

Impacto: alto

Nível de risco: médio

Dano potencial: serviço inadequado/ impróprio/ ineficaz

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Fiscal da Contratante.

Ação de Mitigação/Ação de contingência: Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/ Ata; - Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos; - Definição da forma de execução dos serviços; - Exigência de qualificação técnica e econômica- financeira; - Definição das obrigações da contratada; - Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; - Definição clara das sanções administrativas e multas; - Notificação da empresa.; - Procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 347/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 347/2024

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A _____ empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por meio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____,

DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES
COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 347/2024

Declaração ME / EPP / MEI - OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI
14.133/2021**

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2024

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no CRC sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **347/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC